

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1210**

*de 19 de dezembro de 2001*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terrenos para os fins que menciona e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Camapuã os terrenos objeto das matrículas nºs 6.393 a 6.404; 6.409 a 6.418; 6.425 a 6.434; 6.443 a 6.447; 6.451 a 6.457; 6.468 a 6.488, do Registro geral de Imóveis da Comarca de Camapuã.*

**Art. 2º..** *As aquisições ora autorizadas destinam-se:*

**I.** *à regularização da área do Parque Poliesportivo do Estudante;*

**II.** *à regularização do Centro Comunitário da Vila Coophavalle;*

**III.** *à implantação do Programa Habitacional Tijolo por Tijolo, em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Caixa Econômica Federal.*

**Art. 3º..** *O valor da aquisição será definido por Comissão Especial de Avaliação, a ser instituída por Decreto do Poder executivo, observados os parâmetros correlacionados com a matéria.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 19 de dezembro de 2001.*

***MOYSÉS NERY*** *Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1210/2001 - 19 de dezembro de 2001*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*